

Regulatory Practice News

Junho 2010

Bacen

Compulsório

Circular 3.499, de 29.06.2010 – Recursos a prazo

A Circular 3.485/10 (vide RP news fev/10) dispõe sobre recolhimento compulsório e encaixe obrigatório sobre recursos a prazo e dá outras providências.

O presente normativo altera a Circular supracitada, prorrogando o prazo para a aquisição de ativos e a realização de depósitos interfinanceiros passíveis de dedução do recolhimento compulsório e do encaixe obrigatório sobre recursos a prazo, conforme destacamos a seguir.

O recolhimento poderá ser efetuado com dedução do valor equivalente ao das operações definidas no artigo 3º da Circular 3.427.

Para fins desta dedução:

Anterior Circular 3.485/10	Atual Circular 3.499/10
▶ podem ser objeto de dedução somente as aquisições e os depósitos interfinanceiros realizados até 30.06.2010 .	▶ podem ser objeto de dedução somente as aquisições e os depósitos interfinanceiros realizados até 31.12.2010 .

Vigência: 01.07.2010.

Revogação: art. 3º da Circular 3.485/10 ▲

Circular 3.497, de 24.06.2010 – Recursos a vista

A Circular 3.413/08 (vide RP News out/08) alterou a alíquota do recolhimento compulsório e do encaixe obrigatório sobre recursos a vista e deu outras providências.

O presente normativo revoga a circular supracitada, conforme destacamos a seguir.

A exigibilidade do recolhimento compulsório e do encaixe obrigatório sobre recursos a vista é apurada aplicando-se, sobre a base de cálculo, a alíquota de:

Anterior Circular 3.413/08	Atual Circular 3.497/10
42% O presente normativo produz efeitos: ↪ do período de cálculo de 27.10.2008 a 07.11.2008, cujo cumprimento se dará no período de 05.11.2008 a 18.11.2008, para as instituições financeiras que integram o Grupo "B"; e	43% a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 28.06 e em 07.07.2010, para as instituições do Grupo A, e a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 05.07 e em 14.07.2010, para as instituições do Grupo B;
↪ do período de cálculo de 20.10.2008 a 31.10.2008, cujo cumprimento se dará no período de 29.10.2008 a 11.11.2008, para as instituições financeiras que integram o Grupo "A."	44% a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 09.07 e em 18.07.2012, para as instituições do Grupo A, e a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 02.06 e em 11.07.2012, para as instituições do Grupo B; e
	45% a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 23.06 e em 02.07.2014, para as instituições do Grupo A, e a partir dos períodos de cálculo e de cumprimento com início, respectivamente, em 30.06 e em 09.07.2014, para as instituições do Grupo B.

Vigência: 28.06.2010

Revogação: Circular 3.413/08 ▲

Depósitos

Resolução 3.881, de 22.06.2010 – Contas especiais de depósito a vista e poupança

A Resolução 3.211/04 (*vide RP News jun/04*) altera e consolida as normas que dispõem sobre a abertura, manutenção e movimentação de contas especiais de depósitos a vista e de depósitos de poupança.

A Resolução 3.881 altera o normativo supracitado. Destacamos a seguir as principais alterações.

As contas especiais de depósitos a vista em bancos múltiplos com carteira comercial, em bancos comerciais e na Caixa Econômica Federal:

Anterior Resolução 3.211/04	Atual Resolução 3.881/10
↳ não podem ter saldo superior, a qualquer tempo, a R\$1.000,00 , nem somatório dos depósitos efetuados em cada mês superior a esse mesmo valor, exceto no caso de o correntista ser beneficiário de operação de crédito nos termos da Resolução 3.109/03, e alterações posteriores, hipótese em que os limites ficam ampliados pelo mesmo valor do crédito concedido.	↳ não podem ter saldo superior, a qualquer tempo, a R\$2.000,00 , nem somatório dos depósitos efetuados em cada mês superior a esse mesmo valor, exceto no caso de o correntista ser beneficiário de operação de crédito nos termos da Resolução 3.422/06, e alterações posteriores, hipótese em que os limites ficam ampliados pelo mesmo valor do crédito concedido.

Os contratos de abertura das contas de depósitos devem conter cláusula prevendo que:

Anterior Resolução 3.211/04	Atual Resolução 3.881/10
↳ no caso de as contas de depósitos registrarem saldo, a qualquer tempo, ou somatório dos depósitos, em determinado mês, superior a R\$3.000,00 , a conta deverá ser bloqueada pela instituição financeira para verificação do motivo da ocorrência.	↳ no caso de as contas de depósitos registrarem saldo, a qualquer tempo, ou somatório dos depósitos, em determinado mês, superior a R\$5.000,00 , a conta deverá ser bloqueada pela instituição financeira para verificação do motivo da ocorrência.

Vigência: 24.06.2010

Revogação: não há ▲

Patrimônio de Referência Exigido

Circular 3.498, de 28.06.2010 – Cálculo

A Resolução 3.490 (vide RP News ago/07) dispõe sobre a apuração do Patrimônio de Referência Exigido (PRE).

Posteriormente, o Bacen aprovou novas normas que detalham os critérios e fórmulas estabelecidos pelo normativo supracitado, que trata da apuração do PRE e do limite para a exposição total em ouro, em moedas estrangeiras e em exposições sujeitas à variação.

O presente normativo altera dispositivos das Circulares que estabelecem os procedimentos para cálculo das parcelas P JUR, P ACS, P COM e P CAM do Patrimônio de Referência Exigido de que trata a Resolução 3.490.

Destacamos as Circulares que foram alteradas e seus respectivos assuntos:

Circular 3.361/07	Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do PRE referente às exposições sujeitas à variação de taxas de juros pré-fixadas denominadas em real (P jur[1]).
Circular 3.362/07	Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do PRE referente às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras (PJUR[2]).
Circular 3.363/07	Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do PRE referente às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de índices de preços (PJUR[3]).
Circular 3.364/07	Estabelece os procedimentos para o cálculo da parcela do PRE referente às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de taxa de juros (PJUR[4]).
Circular 3.366/07	Estabelece os procedimentos para o cálculo de parcela do PRE referente ao risco das exposições sujeitas à variação do preço de ações (PACS).
Circular 3.388/08	Dispõe sobre os valores dos parâmetros a serem utilizados pelas instituições financeiras no cálculo das Parcelas P JUR [1], P JUR [2], P JUR [3] e P JUR [4] do PRE, de que tratam as Circulares citadas acima.
Circular 3.478/09	Estabelece os requisitos mínimos e os procedimentos para o cálculo, por meio de modelos internos de risco de mercado, do valor diário referente às parcelas PJUR, PACS, PCOM e PCAM do Patrimônio de Referência Exigido (PRE), e dispõe sobre a autorização para uso dos referidos modelos.

Vigência: 29.06.2010

Revogação: o art. 3º da Circular 3.366/07 a partir de 01.01.2012; o parágrafo único do art. 2º da Circular 3.388/08; o parágrafo 1º do art. 1º da Circular 3.389/08, a partir de 30.06.2012; e o Comunicado 19.229/09 a partir de 01.01.2012 ▲

Limites

Comunicado 19.855, de 24.06.2010 – Remessa de informações

A Circular 3.398/ 08 (vide RP News Jul/08) estabelece procedimentos para a remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões mínimos regulamentares que especifica.

A Carta-Circular 3.415/09 (vide RP News out/09) define que a remessa das informações deve ser realizada por meio dos Documentos 2041 e 2051 Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), conforme a codificação do Catálogo de Documentos (Cadoc), apresentada no anexo a referida Carta-Circular.

O presente Comunicado apresenta alterações aos normativos supracitados, conforme destacamos a seguir.

A partir da data-base de junho de 2010, passam a vigorar novas instruções de Preenchimento dos documentos de códigos 2041 e 2051 – Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), para transferência de arquivos por meio do Programa PSTAW10, disponíveis na página do Bacen na Internet, tendo em conta as seguintes alterações:

- ▶ exclusão das contas: 590.03 - Ativos Intangíveis - Excluídos do Cálculo do Limite de Imobilização; e 590.05 - Ativos Intangíveis - Outros ou Após 30.06.2009;
- ▶ inclusão das contas: 590.06 - Ativos Intangíveis - Exceto Ágios Pagos; e 590.07 - Ágios em Investimentos;
- ▶ mudanças na nomenclatura e na redação das especificações das contas: 590.01 - Investimentos - Exceto Ágios Pagos; e 590.04 - Ativo Permanente Diferido - Exceto Ágios Pagos; e
- ▶ mudanças na redação das especificações das contas: 160.04 - Participação em Instituição Financeira Controlada por Cooperativa de Crédito; 160.05 - Participações em Coligadas e Controladas Autorizadas a Funcionar pelo Bacen; e 160.07 - Ativos Intangíveis Excluídos do Cálculo do Limite de Imobilização.

Vigência: 25.06.2010

Revogação: não há ▲

Taxas e índices

Resolução 3.870, de 22.06.2010 – TJLP

A presente Resolução fixa em 6% a.a. a Taxa de Juros de Longo Prazo a vigorar no período de 01.07.2010 a 30.09.2010.

Vigência: 01.07.2010

Revogação: Resolução 3.847/10 ▲

**Resolução 3.880, de 22.06.2010 –
Meta para inflação**

Fixa para o ano de 2012, a meta para inflação de 4,5%, com intervalo de tolerância de menos 2,0 p.p. e de mais 2,0 p.p.

Vigência: 24.06.2010

Revogação: não há ▲

**Comunicado 19.789, de 07.06.2010 –
UPC**

Comunica que o valor da Unidade Padrão de Capital UPC a vigorar no período de 01.07 a 30.09.2010 será de R\$ 21,86.

Vigência: 01.07.2010

Revogação: não há ▲

**Comunicado 19.799, de 09.06.2010 –
Selic**

Define que a Taxa Selic será de 10,25% a.a. a partir de 10.06.2010.

Vigência: 10.06.2010

Revogação: não há ▲

CVM

Auditoria Independente

**Deliberação 630, de 16.06.2010 –
Programa de Educação Continuada**

A Deliberação 570/09 (vide RP News mar/09) dispõe sobre o Programa de Educação Continuada e sobre a necessidade de aprimoramento e treinamento dos auditores independentes em função da adoção do padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board – IASB.

O presente normativo altera a Deliberação supracitada, conforme destacamos a seguir.

Conforme definido na Deliberação 570, para fins de atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada, é obrigatória a comprovação de pontuação mínima obtida por meio de participação em cursos ou eventos que tenham por objeto os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*; ou os pronunciamentos emitidos pelo CPC e referendados pela CVM que reflitam a convergência com as práticas contábeis internacionais.

O cumprimento desta exigência será comprovado pela apresentação à CVM de cópia da certidão de atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade a que o auditor esteja subordinado, acompanhada de relação dos cursos ou eventos desenvolvidos relacionados às práticas contábeis internacionais.

O prazo para comprovação do cumprimento da pontuação mínima para o ano de 2009 fica **prorrogado para 30.07.2010**.

O prazo anterior era 30.06.2010.

Vigência: 17.06.2010

Revogação: não há ▲

Formulário de Referência

Deliberação 631, de 16.02.2010 – Formulário de referência dos emissores de valores mobiliários

A Deliberação 627/10 (vide *RP News abr/10*) prorrogou o prazo para entrega anual do formulário de referência dos emissores de valores mobiliários para o ano de 2010 para 30.06.2010.

A presente Deliberação:

- ⇒ faculta aos emissores de valores mobiliários com exercício social findo em 31 de dezembro, a entrega anual do formulário de referência, no prazo estabelecido, em arquivo em formato de texto livre por meio do sistema IPE disponível na página da CVM.
- ⇒ determina, aos emissores que exerceram a faculdade acima, a reentrega até o final do dia 31.08.2010 do formulário de referência atualizado, por meio do sistema eletrônico específico para o preenchimento e o envio do formulário, disponível na página da CVM.

Vigência: 17.06.2010

Revogação: não há ▲

Demais normativos divulgados no período

Resolução 3.856, de 07.06.2010 – Dispõe sobre ajustes nas normas de financiamento de custeio e de comercialização com recursos do crédito rural, a partir da Safra 2010/2011.

Resolução 3.862, de 07.06.2010 – Dispõe sobre as normas dos Empréstimos do Governo Federal (EGF).

Resolução 3.863, de 07.06.2010 – Institui linha de financiamento para estocagem de etanol combustível com garantia em produto.

Resolução 3.864, de 07.06.2010 – Altera condições para financiamentos destinados à pesca e aqüicultura.

Resolução 3.866, de 07.06.2010 – Dispõe sobre programas de investimento agropecuário amparados em recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Resolução 3.867, de 10.06.2010 – Altera as condições do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) a partir do ano agrícola 2010/2011.

Resolução 3.868, de 17.06.2010 – Altera normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Resolução 3.869, de 17.06.2010 – Define as condições aplicáveis aos financiamentos com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, de que tratam a Lei Complementar 93/1998 e o Decreto 4.892/03, efetuados a partir de 01.07.2010 e altera a Resolução 3.231/04.

Resolução 3.871, de 22.06.2010 – Inclui o art. 9º T à Resolução 2.827/01, autorizando operação de crédito no âmbito do Pró-Transporte.

Resolução 3.872, de 22.06.2010 – Estabelece prazos e disposições complementares para a efetivação do contido no § 2º do art. 3º da Lei 11.775/08, que institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário.

Resolução 3.873, de 22.06.2010 – Promove ajustes na normas do financiamento direcionado aos orizicultores do RS, no âmbito do Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável (Produsa), e altera as condições do Programa de Modernização da Agricultura e Conservação dos Recursos Naturais (Moderagro) para financiamentos destinados à pesca e aqüicultura.

Resolução 3.874, de 22.06.2010 – Dispõe sobre o Programa de financiamento para estocagem de etanol combustível.

Resolução 3.875, de 22.06.2010 – Dispõe sobre Linha Especial de Crédito (LEC) para comercialização de mel de abelha, lã ovina, leite de ovelha, leite de cabra, abacaxi, banana, goiaba, maçã, manga, maracujá e pêssego.

Resolução 3.876, de 22.06.2010 – Veda a concessão de crédito rural para pessoas físicas ou jurídicas que estão inscritas no Cadastro de Empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Resolução 3.877, de 22.06.2010 – Altera percentuais das subexigibilidades e fatores de ponderação para fins de cumprimento da exigibilidade e subexigibilidades do MCR 6-2, a partir da safra 2010/2011, e introduz ajustes nas normas de crédito rural.

Resolução 3.878, 22.06.2010 – Altera a redação do art. 9º-H da Resolução 2.827/01, com vistas a retirar a exigência de prazo limite para contratação das operações de crédito no âmbito do Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais (PMAE).

Resolução 3.879, de 22.06.2010 – Dispõe sobre o estabelecimento de alíquota de adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) para enquadramento de operações de custeio agrícola de gergelim.

Circular 3.496, de 04.06.2010 – Estabelece período de entrega da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) referente à data-base de 31.12.2009.

Carta-Circular 3.450, de 07.06.2010 – Define atributo e elenco de contas do Cosif para utilização pelos bancos de câmbio, altera nomenclatura desse atributo e o inclui em desdobramento de subgrupo e títulos contábeis.

Carta-Circular 3.452, de 09.06.2010 – Divulga procedimentos a serem observados para a abertura de conta Reservas Bancárias e de Conta de Liquidação, de que trata a Circular 3.438/09.

Carta-Circular 3.449, 07.06.2010 – Divulga o Manual do Declarante de Capitais Brasileiros no Exterior referente à Data-Base 2009 e a forma da apresentação.

Carta-Circular 3.453, de 11.06.2010 – Institui os Documentos 27 e 28 do Manual de Crédito Rural – Programa de Garantia da Atividade Agropecuária da Agricultura Familiar (Proagro Mais).

Carta-Circular 3.451, de 07.06.2010 – Estabelece forma, prazos e condições para remessa de informações sobre operações de crédito, no âmbito do Sistema de Informações de Crédito (SCR) de que trata a Circular 3.445/09.

Carta-Circular 3.454, de 14.06.2010 – Divulga leiaute das informações de que trata a Circular 3.290/05.

Carta-Circular 3.455, de 18.06.2010 – Divulga instruções para registro de operações de crédito contratadas ao amparo do art. do art.9º - R da Resolução 3.831/10, no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip).

Carta-Circular 3.456, de 29.06.2010 – Divulga procedimentos para registros no sistema RECOR das operações enquadradas no Proagro Mais, de que trata a Resolução 3.867/10.

Comunicado 19.818, de 15.06.2010 – Divulga a estrutura administrativa do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf.

Comunicado 19.855, de 24.06.2010 – Comunica alterações nas Instruções de Preenchimento do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que tratam a Circular 3.398/08, e Carta-Circular 3.415/09.

Comunicado 19.857, de 24.06.2010 – Comunica publicação de nova versão do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN e do Dicionário de Domínios.

Comunicado 19.859, de 24.06.2010 - Comunica as datas de desativação de endereço da rede mundial de computadores (Internet) de acesso ao serviço de Contingência Internet – ambientes de homologação e de produção do Sistema de Transferência de Reservas – STR.

Comunicado 19.869, de 29.06.2010 – Comunica atualização nas instruções de preenchimento do documento de que trata a Carta-Circular 3.418/09, relativo ao Sistema de Informações de Crédito (SCR).

Comunicado 19.873, de 30.07.2010 – Divulga o percentual e o limite máximo de taxa de juros para utilização em contratos de financiamento prefixados celebrados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), de que trata a Resolução 3.409/06, ambos relativos ao mês de julho de 2010.

Nota: Esta Resenha procura relacionar e destacar pontos dos principais normativos aplicáveis às IFs divulgados no período. Não elimina, assim, a necessidade da leitura integral da norma para perfeito entendimento.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado para prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma entidade suíça.

© 2010 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.

Regulatory Practice News - Publicação do S.A.R. - Setor de Apoio Regulamentar - Financial Services

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33 04530-904 São Paulo- SP - Fone (11) 3245-8414 - Fax (11) 3245-8070 - e-mail: sar@kpmg.com.br

Coordenação: Marco Antonio Pontieri

Colaboração e Planejamento visual: Luciana R. Dias Almeida